

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documentação e Rede Socioassistencial**DATA: 31/05/2012**

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Teresinha Maria Wolf	CRESS
Christina Zehr	Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios
Patrícia Fabiana França	SEDS/PSB
Renata M dos Santos	SEDS/ CGS
Rodrigo Baltar Auffinger	COHAPAR
Rosely Lemos Schinermann	SEDS/CGS

RELATÓRIO:

1 - Minuta de Nota Técnica sobre adequação das Leis Municipais. -

A Comissão recebeu a informação da Secretária Executiva do CEAS que já iniciaram os estudos sobre a minuta de elaboração de Lei Municipal que institui o Sistema Único de Assistência Social, assim pretende-se apresentar na próxima reunião uma proposta sobre o assunto.

2 - Minuta de Nota Técnica sobre os recursos de indeferimento das entidades pelos CMAS (Deliberação 004/2012 CEAS/PR).

A Comissão realizou a leitura da Resolução 004/12 do CEAS e a proposta de fluxo de Recursos de indeferimento e cancelamento de inscrição das entidades no CMAS. Com relação a proposta de fluxo, sugeriu que o documento seja caracterizado como nota técnica, além dos pontos essenciais que deverão conter no Formulário de Recurso.

Como o documento não está finalizado será enviado para todos os membros para análise e contribuições e posterior aprovação. Lembrando que este fluxo será ponto de pauta na próxima reunião da comissão.

Encaminhamento da Comissão: correção do art. 2º da Deliberação nº 004/2012, trocar o texto: "referendar a decisão tomada pelo CEAS" por "referendar a decisão tomada pelo CMAS".

3 - Orientações para elaboração de Projeto para a construção de CRAS.

Conforme reunião ordinária do mês de maio foi encaminhada aos Conselheiros para apreciação às orientações sobre a proposta para a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que será disponibilizado no site CEAS e ou da SEDS, de maneira que os municípios elegíveis para o cofinanciamento estadual para construção de CRAS possam acessar as informações. Não houve contribuições, assim entendemos que a proposta está de acordo, necessitando apenas de deliberação.

4 - Ofício nº053/2012 CN/SE/CNAS: encaminha relatório de entidades de assistência social certificadas ou com certificado válido no exercício de 2011 e solicita informações.

A Comissão entende que as discussões sobre a acessibilidade não estão acontecendo porém existe uma real preocupação em fomentar o debate.

5 - Ofício nº23/2012 do CMAS de Umuarama.

Em resposta ao ofício 23/2012 do CMAS de Umuarama verificamos que o Conselho do Município esteve analisando corretamente a área de atuação da entidade.

Para cadastro no Sistema IES a entidade para solicitar inclusão ou renovação do registro deverá preencher o formulário adequado a sua caracterização (mantenedora, executora, mantenedora/executora) que se encontra disponível online no sistema de Informação de Entidades Sociais (<http://www.familia.pr.gov.br>);

Enviá-lo juntamente com todos os documentos solicitados no formulário ao Escritório Regional em que seu município pertence.

Além de todos os documentos exigidos no cadastro de entidades, as entidades que prestam serviços socioassistenciais (tipificados) deverão apresentar cópia da inscrição no CMAS de seu respectivo município.

Para as demais entidades que prestam serviços em outras políticas (Saúde, Educação, Esporte, etc) as mesmas ficam isentas apenas, da inscrição no CMAS, porém deverão apresentar a Lei de Utilidade Pública Estadual, juntamente com os demais documentos.

6 – Inclusão de pauta – ofício nº 11/2012 do Conselho Municipal de Nova Esperança.

Segundo o entendimento da Comissão o Conselho Municipal tem autonomia de orientar e fiscalizar a rede socioassistencial, bem como, inscrever as entidades quando estiverem de acordo com as regulamentações previstas desta política. Desta forma, se o CMAS de Nova Esperança entendeu, após análise documental e visita à entidade APAE, que esta não presta serviços sócios assistências o Conselho Estadual referenda a decisão do Conselho Municipal de Nova Esperança.

Parecer da Plenária: APROVADO.